



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 180/2024
PROCESSO: N° 98/2024
DATA: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE ARNO FERRARI**, estabelecida na Avenida Do Comércio, nº 250, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **88.502.687/0001-04**, representado neste ato pelo Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, portador do CPF nº 230.129.780-20 e do Documento de Identidade nº 2016753903 - SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para o 30º Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo (Veteranos) e para o Campeonato Municipal de Bocha 2024, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2024**, de 29 de maio de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 01 | 01 | UN | Troféu equipe campeã livre (62cm) | 365,00 | 365,00 |
| 02 | 01 | UN | Troféu equipe vice-campeã categoria livre (52cm) | 295,00 | 295,00 |
| 03 | 02 | UN | Troféu disciplina (21cm) | 59,00 | 118,00 |
| 04 | 02 | UN | Troféu jogador destaque (23cm) | 32,00 | 64,00 |
| 05 | 03 | UN | Troféu artilheiro (28 cm) | 39,00 | 117,00 |
| 06 | 03 | UN | Troféu goleiro menos vazado (32cm) | 89,00 | 267,00 |
| 07 | 01 | UN | Troféu equipe campeã categoria veteranos (62cm) | 365,00 | 365,00 |
| 08 | 01 | UN | Troféu equipe vice-campeã categoria veteranos (52cm) | 295,00 | 295,00 |
| 09 | 20 | UN | Medalhas de ouro equipe campeã categoria livre (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 10 | 20 | UN | Medalhas de prata equipe vice campeã categoria livre (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 11 | 20 | UN | Medalhas de bronze equipe terceira colocada categoria livre (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 12 | 20 | UN | Medalhas de bronze equipe quarta colocada categoria livre (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 13 | 20 | UN | Medalhas de ouro equipe terceira colocada categoria veteranos (75mm) | 10,00 | 200,00 |



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

| | | | | | |
|----|----|----|--|--------|--------|
| 14 | 20 | UN | Medalhas de prata equipe vice campeã categoria veteranos (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 15 | 20 | UN | Medalhas de bronze equipe terceira colocada categoria veteranos (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 16 | 20 | UN | Medalhas de bronze equipe quarta colocada categoria veteranos (75mm) | 10,00 | 200,00 |
| 17 | 01 | UN | Troféu melhor ponteiro de bocha (14 cm) | 35,00 | 35,00 |
| 18 | 01 | UN | Troféu melhor batedor de bocha (14cm) | 35,00 | 35,00 |
| 19 | 01 | UN | Troféu equipe campeã de bocha (63cm) | 198,00 | 198,00 |
| 20 | 01 | UN | Troféu equipe vice campeã de bocha (54cm) | 149,00 | 149,00 |
| 21 | 03 | UN | Medalhas de ouro equipe campeã de bocha (75mm) | 10,00 | 30,00 |
| 22 | 03 | UN | Medalhas de prata equipe vice-campeã de bocha (75mm) | 10,00 | 30,00 |
| 23 | 03 | UN | Medalhas de bronze equipe terceira colocada de bocha (75mm) | 10,00 | 30,00 |
| 24 | 03 | UN | Medalhas de bronze equipe quarta colocada de bocha (75mm) | 10,00 | 30,00 |
| 25 | 01 | UN | Troféu equipe campeã (151cm) | 845,00 | 845,00 |
| 26 | 01 | UN | Troféu equipe vice campeã (131cm) | 665,00 | 665,00 |
| 27 | 01 | UN | Troféu equipe terceira colocada (104cm) | 415,00 | 415,00 |
| 28 | 01 | UN | Troféu equipe quarta colocada (92cm) | 389,00 | 389,00 |
| 29 | 25 | UN | Medalhas de ouro equipe campeã (75mm) | 10,00 | 250,00 |
| 30 | 25 | UN | Medalhas de prata equipe vice campeã (75mm) | 10,00 | 250,00 |

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 6.837,00** (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – A retirada dos produtos será realizada na sede da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo está apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2037 | 3390.31.04.00.00 – Premiações Desportivas | RV – 01

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Edenise Isabel Borges Remonti**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 29 de maio de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE ARNO FERRARI
CNPJ: 88.502.687/0001-04
CONTRATADA



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Fiscal do contrato
Edenise Isabel Borges Remonti

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314